



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 008/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, MÉDICO - ESF”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 15 de abril de 2019 até 12 de outubro de 2019, 01 (um) médico - ESF, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação, a que se refere o caput, poderá vigorar até 12 de outubro de 2019 ou até a nomeação de médico, em decorrência de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O vencimento do cargo acima é o previsto na Lei Municipal nº 088/2011 e suas alterações, acrescido de um adicional de 20% (vinte por cento) de insalubridade e gratificação especial de ESF.

Art. 3º – O contrato de que trata o art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato a ser firmado.

Art. 4º - A prestação desses serviços ocorrerá em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Os recursos necessários para a referida contratação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:

2180 – Estratégia da Saúde da Família – 05.01.10.301.0107.2180

3.1.90.04 – Manutenção das Equipes da Saúde da Família

Recurso Vinculado: 0040 - ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro segue em anexo.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MARÇO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 008/2019

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,
MÉDICO- ESF”.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa contratar, por prazo determinado, Médico- ESF para atuar em Unidades Básicas.

Tal solicitação deve-se em razão do pedido de exoneração da médica, Dr^a. Mayumi Arantes Yoshino e, simultaneamente em razão de o Município ter realizado concurso público para provimento do cargo de médico e todos os aprovados já terem sido nomeados. Vale mencionar que um novo concurso será organizado, mas não estará findado a fim de atender à urgente necessidade.

O Município possui necessidade de adequação à prestação de serviços devido à crescente demanda de consultas nas Unidades Básicas de Saúde. Somando a isso, a Secretaria Municipal da Saúde firmou compromisso de garantir uma melhor qualidade de vida à população do Município. A falta de profissionais para o atendimento das Unidades Básicas, certamente, reverte na inviabilização da manutenção de bases razoáveis de atendimento à população.

Justifica-se tal solicitação em razão do excepcional interesse público.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 18 DE MARÇO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal